



LEI Nº 1.090/89, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé a
provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto adicional ao vigente orçamento da
despesa do Município, nas unidades abaixo discriminadas o Crédito
Suplementar na importância de NCz\$ 1.764.500,00 (Um milhão setecen
tos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzados novos), para re
forço de Dotações Orçamentárias.

2000 - 0307020.2.01-3111	NCz\$	50.000,00
2000 - 0307020.2.01-3120	"	30.000,00
2000 - 0307020.2.01-3130	"	60.000,00
3000 - 0307021.2.02-3111	"	10.000,00
3000 - 0307021.2.02-3120	"	30.000,00
3000 - 0307021.2.02-3130	"	30.000,00
4000 - 0308021.2.05-3111	"	5.000,00
4000 - 0308021.2.05-3130	"	5.000,00
4000 - 0308032.2.07-3130	"	20.000,00
4000 - 0308033.2.08-3261	"	190.000,00
5000 - 0407021.2.09-3120	"	5.000,00
5000 - 0407021.2.09-3130	"	5.000,00
5000 - 0416096.2.11-3130	"	6.000,00
5000 - 0951264.2.13-3120	"	10.000,00
6000 - 0807021.2.14-3120	"	20.000,00
6000 - 0807021.2.14-3120	"	50.000,00
6000 - 0842188.1.06-4110	"	200.000,00
6000 - 0842188.2.15-3111	"	80.000,00
6000 - 0842188.2.15-3120	"	50.000,00
6000 - 0842188.2.15-3130	"	40.000,00
6000 - 0842188.2.15-4120	"	270.000,00
6000 - 0848247.2.16-3120	"	5.000,00
6000 - 0848247.2.16-3130	"	5.000,00
7000 - 1375021.2.18-3111	"	10.000,00

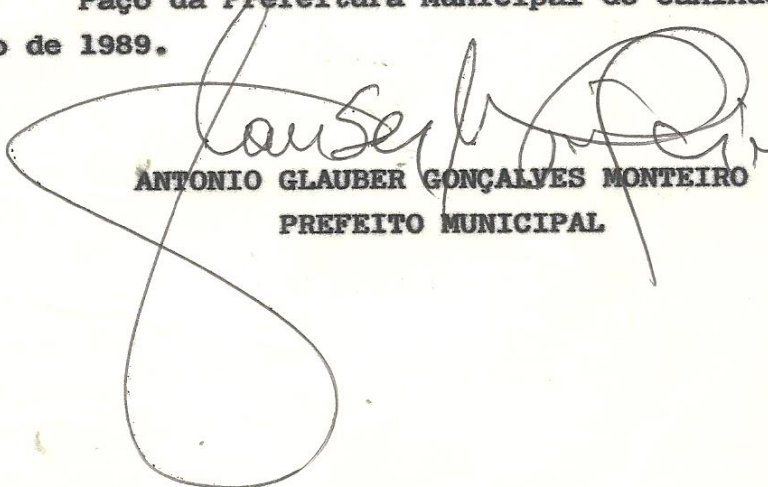


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

4000 - 0308032.2.07-4120	NCz\$	2.000,00
4000 - 0308033.2.08-4350	"	5.600,00
5000 - 0407021.2.09-4120	"	3.000,00
5000 - 0418111.2.10-3130	"	5.000,00
5000 - 0416087.2.12-3120	"	1.000,00
5000 - 0416087.2.12-3130	"	1.000,00
5000 - 047557.1.05-41100	"	5.000,00
6000 - 0842188.2.15-3192	"	1.000,00
6000 - 0848247.2.16-4120	"	2.000,00
7000 - 1375428.2.20-4120	"	5.000,00
7000 - 1375428.1.08-4110	"	5.000,00
7000 - 1375447.1.09-4110	"	5.000,00
8000 - 0846224.1.13-4110	"	1.000,00
8000 - 0846228.1.14-4110	"	1.000,00
9000 - 1107021.2.25-3120	"	6.000,00
9000 - 1165354.1.15-4110	"	1.000,00
10000 - 0951268.1.16-4110	"	9.000,00
10000 - 1060328.1.19-4110	"	5.000,00
12000 - 1688534.1.21-4110	"	27.000,00
12000 - 1688534.2.33-4120	"	99.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em
30 de novembro de 1989.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL